



DIREITO DAS CONTRAORDENAÇÕES

Mestrado em Direito e Prática Jurídica – TA/Dia

Regência: Professor Doutor Rui Soares Pereira

Exame escrito: 11 de junho de 2024

Duração da prova: 90m

TÓPICOS DE CORREÇÃO

1. Explicação do regime da responsabilidade contraordenacional das pessoas coletivas e entidades equiparadas previsto no RGCO e confronto com outros regimes contraordenacionais e também com o regime do art. 11.º do CP.

Breve exposição dos modelos de imputação de responsabilidade às pessoas coletivas e se foi consagrado ou não um modelo de imputação direta no Direito das Contraordenações.

Identificação dos fatores de conexão relevantes nos termos do art. 7.º/2 do RGCO e apresentação das posições na doutrina e na jurisprudência sobre o que deve ser alegado e provado para a imputação de responsabilidade contraordenacional às pessoas coletivas. Aplicação ao caso concreto, estando em causa a imputação de responsabilidade contraordenacional a uma sociedade comercial.

- 2.

Referência à ocorrência de uma alteração legislativa relevante nos termos da qual a conduta imputada à sociedade arguida deixou de ser qualificada como contraordenação muito grave e passou a ser qualificada como contraordenação grave.

Explicação do regime de aplicação da lei contraordenacional no tempo (arts. 3.º e 5.º do RGCO e arts. 4.º e 6.º da LQCA) e confronto com regime do CP.

Aplicação do regime de aplicação da lei contraordenacional no tempo ao caso em análise,

tomando em consideração que a nova lei é mais favorável à sociedade arguida do que a vigente no momento da prática do facto, pois a contraordenação passou a ser qualificada como grave e deixou de ser muito grave.

3.

Explicação das espécies e finalidades das sanções contraordenacionais.

Referência ao regime da admoestação previsto no RGCO (art. 51.º), sobre se integra uma sanção contraordenacional e a decisão que a determina pode ou não ser considerada uma decisão condenatória (e respetivas implicações). Explicação e aplicação ao caso do regime do art. 51.º do RGCO e confronto com o regime previsto na LQCA. Análise sobre se os pressupostos para a aplicação da admoestação estariam verificados no caso concreto.

Explicação do procedimento de advertência e sua previsão na LQCA (art. 47.º-A), ao contrário do RGCO. Enquadramento do procedimento de advertência nas manifestações de oportunidade e diferenças deste procedimento em relação à admoestação. Análise sobre se os pressupostos para a aplicação da advertência estariam verificados no caso concreto.

Alusão à figura da revogação da coima e análise sobre se os pressupostos para a sua aplicação (art. 62.º/2 do RGCO e art. 52.º/3 da LQCA) estariam verificados no caso concreto.

4.

Identificação de uma hipótese de oposição de julgados e de uma pretensão da sociedade arguida de interposição de recurso extraordinário (após o trânsito em julgado do Acórdão do TRC).

Discussão das modalidades de recurso extraordinário previstas no RGCO (v.g. o recurso de revisão) e se pode aplicar-se no Direito das Contraordenações o regime do recurso extraordinário de uniformização de jurisprudência previsto no CPP, *ex vi* art. 41.º/1 do RGCO.

Cotações: 1. 5 valores; 2. 5 valores; 3. 5 valores; 4. 3 valores; e Apreciação Global (sistemização, síntese, clareza, fundamentação e português) 2 valores.